

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 83

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos constantes do Quadro dos Funcionários Municipais, instituída pelo Decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947, passa a ser a seguinte, a partir de 1º de Abril do corrente ano de 1949:

PADRÃO

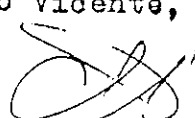
VENCIMENTOS MENSAIS

	Cr\$
A.....	1.800,00
B.....	2.000,00
C.....	2.200,00
D.....	2.400,00
E.....	2.600,00
F.....	2.800,00
G.....	3.000,00
H.....	3.200,00
I.....	3.400,00
J.....	3.800,00
K.....	4.000,00
L.....	4.400,00
M.....	-
N.....	5.800,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Março de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 218 -